



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182
E-mail: pmalvin@terra.com.br
CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

045

LEI N.º 936/2000

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, em face a Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, e dá outras providências".

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O subsídio dos Secretários Municipais, será de R\$827,00 (oitocentos e vinte e sete reais) mensais, pagos até o 10.º dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.


Artigo 2.º - O subsídio dos Secretários Municipais, terão reajuste anual, de acordo com o índice inflacionário anual e, será reajustado em 31 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, consignadas no presente orçamento, suplementadas se necessário.

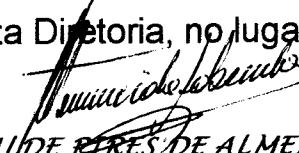
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigor em 1.º de Janeiro de 2001.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 22 de Agosto de 2000


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. n.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Diretoria, no lugar de costume e na data supra.


EDWALDE PERES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração
RG. n.º 5.071.457-SSP/SP

